



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 026 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 10 de março de 2021 pág. 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 11.462.050/0001-07

PORTARIA Nº 001/2021, de 10 de Março de 2021.

O Secretário de Saúde do Município de Salgado de São Félix/PB, no uso das atribuições legais, com base no Decreto Municipal de nº 008/2021 de 06 de março de 2021, em seu art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a baixo para atuarem nas ações de fiscalização de combate a Covid-19 do Município de Salgado de São Félix-PB, de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2021 datado em 06 de março de 2021.

Eleonice Araújo Guilhermino da Silva – Coordenadora de Vigilância Sanitária
José Romero de Almeida Araújo – Médico Veterinário
Flavio Roberto Tavares Pessoa – Agente Sanitário
Aline Dielly Alves – Agente Administrativo
Jaqueline dos Anjos Beserra – Auxiliar de Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario;

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretario municipal de saúde, 10 de março de 2021.

José Gomes da Silva
Secretário de Saúde
CPF: 074.960.744-24
Mat: 2277551

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB****PROCESSO ELEITORAL DO CMS/SSF-PB PARA O BIÊNIO - 2021/2023
RESOLUÇÃO Nº 001 /2021 – CMS - SSF, de 08 de Março de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, em sua 156^a Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 11/02/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de N. 187, de 30 de Março de 1993, instrumento legal de criação do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, PB, para o biênio 2021/2023.

Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, PB com mandato para o biênio 2021/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix - PB, no cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal N.187, de 30 de Março de 1993.

Em conformidade com as leis, que estabelece a obrigatoriedade do limite mínimo de 50% de usuários do SUS na composição do Conselho Municipal de Saúde;

Torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras e respectivas instituições e à sociedade em geral, que será aberto o processo de eleição/indicação dos (as) componentes do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix - PB, para a gestão do biênio 2021/2023, conforme normas regimentais deliberadas pelo Pleno do CMSSSF, Em sua reunião Ordinária de 08/03/2021, a seguir;

1 - O processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, para o biênio 2021/2023 ocorrerá com ampla publicidade junto à população: usuários (as), trabalhadores (as), prestadores (as) de serviços de saúde e governo para a composição de seus representantes legais para o pleno funcionamento;

2 - O mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde é de 2(dois) anos, contados a partir da cerimônia de posse;

3 - A composição do Conselho Municipal de Saúde é quadripartite, isto é, composta por quatro segmentos distintos, sendo: Usuários, Trabalhadores Municipais efetivos, Prestadores de Serviços e Gestão Municipal. A composição esta definida de acordo com a Lei Municipal nº 187 de 30 de março de 1993.

4 - O presente processo eleitoral/indicação destina-se ao preenchimento de 12 cadeiras para Conselheiros (as) Titulares e 12 Conselheiros (as) Suplentes, portanto, de 24 membros do referido Colegiado, sendo que todas as 24 cadeiras de titulares e suplentes dos segmentos: Usuários, Trabalhadores do SUS, Prestadores e Gestão Pública Municipal;

I – As cadeiras de que trata este Regimento, considerando a Lei Municipal, que define:

A composição: são compostas por 06 (Seis) representantes dos usuários titular e suplente, (as), assim distribuídos: 6 (seis) entre Sindicatos, Representantes de Associações a quem de interesse e entidades religiosas;

A composição do Governo Municipal será composta por (01) um representantes sendo 01 titular e um 01 suplente;

A composição dos prestadores de serviço será composta por (02) dois representantes titulares e dois (02) representantes suplentes; Sendo considerado a inscrição dos prestadores ate 30 minutos antes da Plenária e ou Reunião Ordinária do Conselho Municipal. Considerando atuação no Sistema Único de Saúde Municipal.

A composição dos trabalhadores de saúde será composta por (03) três representantes titulares e três (03) suplentes. Sendo considerado a inscrição dos profissionais ate 30 minutos antes da Plenária e ou Reunião Ordinária do Conselho Municipal. Considerando profissionais efetivos atuantes no Sistema Único de Saúde Municipal.

Havendo número excessivo de inscritos a Plenária do Conselho deverá levar em consenso para escolha do membro diferenciação na representação, categoria, maior experiência dentro do Sistema SUS e Disponibilidade.

5 – Cada segmento convidado será o responsável pela indicação do seu representante para o dia da plenária. Todas as indicação serão conferidas no dia da eleição, realizadas no dia, 17/03/2021, das 09h às 12h, em locais a serem definidos pelos respectivos movimentos e deverão ser amplamente publicadas.

6 - É vetada, às entidades, associações, representantes religiosos, aos movimentos populares e sociais municipais de usuários (as) do SUS, a indicação de representantes que sejam prestadores (as), trabalhadores (as) de saúde ou gestores (as) do Sistema de Saúde, público ou privado;

7 - Em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, é vetada a participação de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores (as) parlamentares;

8 - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, PB, deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

8.1 Ofício de encaminhamento (Anexo I) e / ou Convite do Conselho Municipal expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;

8.1.1 A certidão negativa da Receita Federal e / ou declaração de atividade junto a EMPAER que comprove que a associação esta ativa.

8.2 Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o (a) candidato (a), na ocasião da eleição, apresentar os originais;

09 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos (as) candidatos (as), e realizada a eleição em si;

10 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde disponibilizará as listas de presença para a plenária, no dia da Eleição rubricadas por conselheiros e ou Secretário do Conselho.

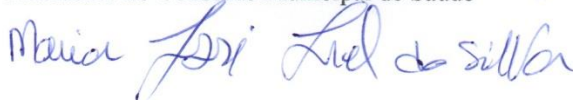
11 - Para apreciação dos devidos e eventuais recursos, se existirem e ou divergências, será tratado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no momento da pre - eleição, previsto para o dia 17 de Março de 2021, às 09:00h; na Câmara Municipal, para evitar aglomerações as eleições dos devidos seguimentos .

12 – Será convidado o Secretário de Saúde Municipal, para acompanhamento dos trabalhos, na qualidade de observador, do referido pleito e um representante do poder legislativo;

13 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde acompanhará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Regimento, em conjunto com os segmentos na Plenária do Conselho.

14 - A posse dos (as) novos (as) Conselheiros (as) representantes para o Conselho Municipal de Saúde/SSF-PB biênio 2021/2023, será no pleno ordinário do Conselho Municipal de Saúde do dia de 17 de Março de 2021, às 09 horas, no Plenário da Municipal de vereadores.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB

PROCESSO ELEITORAL DO CMS/SSF-PB PARA O BIENIO - 2021/2023
RESOLUÇÃO Nº 001 /2021 – CMS - SSF, de 08 de Março de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Salgado de São Félix, em sua 156^a Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 08/03/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de N. 187, de 30 de Março de 1993, instrumento legal de criação do Conselho Municipal de Saúde.

Comissão para o Processo Eleitoral do CMS.

Data: 17 de Março de 2021.

As 9hs.

Membros:

- Flávio Roberto Tavares Pessoa;
- Suelenn D'avila da Silva
- Pablo Marcio Lopes da Silva.



PORTARIA GPM nº 169/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **TAMARA DE FREITAS PEDRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO da Escola municipal de educação infantil e ensino fundamental Apolinário Serafim dos Anjos, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 170/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA DELIANE DIAS CORREIA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 171/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **ALAYNE RAQUEL DA SILVA CAMELO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO JURÍDICO**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 172/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **WILSON BORGES DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A AGRICULTURA**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 173/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **THALIA YSLENE SALES DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A AGRICULTURA**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 174/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **JUCYHELLEN VICTOR BARBOSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A CONTROLADORIA**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 175/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 176/2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis **RESOLVE**:

Pela presente portaria NOMEAR o(a) Senhor(a) **MOISES BATISTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A AGRICULTURA**, no Município de Salgado de São Félix-PB, a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 10 de março de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 177/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE AUDITAGEM E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PRE-EXISTENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX E DAS OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: (artigo 6º, I e artigo 67, IV da Lei 145/90 (Lei Orgânica Municipal), e,

Considerando, a necessidade premente de se fazer a auditoria e fiscalização de todas as obras públicas pretéritas iniciadas e não terminadas pelas gestões antecedentes, e,

Considerando a necessidade da continuidade da execução dessas obras públicas inacabadas de forma ordeira e proba,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Auditoria e Fiscalização das Obras Públicas pretéritas, através da presente Portaria.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

- a. **BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS - Presidente**
- b. **PETRONILO VIEIRA NETO - Secretário**
- c. **WAGNER VILLAR SARAIVA - Membro**
- d. **FERNANDO TEIXEIRA DI LORENZO - Membro**
- e. **ISABELA CAVALCANTI DE LIMA GONDIM - Membro**
- f. **KY MAYR MACIEL QUINTINO - Membro**

Art. 3º - A Comissão ora nomeada tem por objetivo auditar todos os processos licitatórios dessas obras pretéritas, bem como fiscalizá-las "in loco", podendo ainda requerer informações que se fizerem necessárias a todas as pessoas jurídicas privadas que executaram os serviços contratados mediante processo civil público, e, solicitar aos órgãos públicos toda e qualquer informação valiosa que contribua para o perfeito desempenho da auditoria dos referidos processos, podendo ainda REQUERER a ouvida de pessoas e de agentes políticos e públicos que de qualquer forma participaram dos referidos processos, devendo ainda emitir RELATÓRIOS indicando eventuais inconsistências, bem como sugerir adequações pertinentes, desde que não altere o projeto original, propondo ainda reuniões dentre outras ações etc.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito